

ESCLARECIMENTOS III

1 – Referente ao Edital Concorrência Nº 05/2015, gentileza esclarecer se podemos aplicar a taxa normal utilizada para BDI ou se teremos que considerar os percentuais sugeridos no Edital.

2 - Referente ao Edital Concorrência Nº 05/2015, gentileza esclarecer se a taxa BDI pode ser a mesma para elaboração projetos e para execução de sondagem. Porque no BDI de referencia tem 30% de desconto no ISS?

Resposta:

Estes questionamentos já foram respondidos, mas gostaríamos de complementar as seguintes informações:

A licitante poderá adotar BDI diferenciado do sugerido no edital, inclusive incluindo as alterações de alíquotas previstas na lei 10692/2013 (PBH), porém considerando em caso de aditivos, o disposto no item 7.7.3 do edital. A licitante deverá apresentar a composição de BDI adotada, conforme item 7.7 do edital. O desconto de 30% no ISS do BDI de sondagens é devido à previsão no parágrafo primeiro do artigo 25 da lei 8.725/03 (PBH) da possibilidade de descontar do valor a ser retido 30% referente ao fornecimento de material, incidindo o ISS somente sobre a mão de obra.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

3 - Referente ao Edital Concorrência Nº 05/2015, gentileza esclarecer se trata-se somente de elaboração de projetos e execução de sondagem (como consta na descrição do objeto) ou se trata-se de elaboração e execução de todos os projetos (como consta (MO) na planilha quantitativa).

Resposta

Este questionamento já foi respondido e já está publicado no site.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036

4 – A RESPEITO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 05/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE

PROJETOS EXECUTIVOS DE UNIDADES DESTE TRIBUNAL, NA CAPITAL OU NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NAS SEGUINTEs ÁREAS: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA RECONHECIMENTO DE SUBSOLO; ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO SUPERESTRUTURA E INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ENVOLVENDO ÁGUA FRIA, ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO FORÇA E LUZ, INCLUSIVE SUBESTAÇÕES, SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SONORIZAÇÃO, CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E ALARME; INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS.

A RESPEITO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, NÃO TEM METRAGEM QUADRADA MÁXIMA EXIGIDA?

O ESCOPO PEDE QUE O RT TENHA ATESTADOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO QUE SERÁ EXECUTADO, POREM NÃO MENCIONA QUANTITATIVO.

Resposta

Não há exigência de metragem máxima.

Rosilene Parreira
Analista de Engenharia Civil
Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região
(31) 3228-7036